



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113.19294.2025.0000615-69

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PORTAL LICITAÇÕES-E 1081573

OBJETO DA LICITAÇÃO:

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL, DE MATERIAL PARA
ESCRITÓRIO E DE GÊNERO ALIMENTÍCIO**



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

1. PREÂMBULO

1.1. A BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SDE, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 776, Bloco B, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-904, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 26.310.070/0001-30, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto, objetivando o registro de preços de materiais de limpeza e descartáveis, de materiais para escritório e de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei nº 14.133/2021 no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 19.896/2020, Decreto Estadual nº 18.471/2018, com as alterações do Decreto Estadual nº 19.024/2019, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da BAHIAINVESTE, e nas demais normas que regem o presente objeto da licitação, inclusive as discriminadas neste Edital.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Qualquer interessado poderá obter o Edital e seus Anexos gratuitamente no Portal <http://www.bahiainveste.ba.gov.br/>.

2.2. A licitante poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail licitacao@bahiainveste.ba.gov.br, a partir da data de publicação deste Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão pública, informando o número e o objeto da licitação.

2.2.1. As solicitações de esclarecimentos não terão efeito suspensivo e serão respondidas até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, no *link* correspondente a este Edital, na página de licitações da BAHIAINVESTE ou diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no campo "MENSAGENS".

2.3. A impugnação deste Edital poderá ser realizada por qualquer interessado, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail indicado no subitem 2.2.

2.3.1. Os pedidos de impugnações a princípio não terão efeito suspensivo e serão julgados e respondidos por e-mail em até 3 (três) dias úteis de seu recebimento.

2.3.2. A apresentação de impugnação realizada após o prazo estipulado no subitem 2.3. não a caracterizará como tal, recebendo tratamento como mera informação.

2.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será estabelecida e publicada nova data para realização do certame.

2.4. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> e divulgadas pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos.

2.5. As alterações no Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data designada para abertura da sessão pública da licitação.

AQUISIÇÃO DE BENS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 2.6. Os licitantes deverão ter prévio conhecimento da “Cartilha do Fornecedor” disponível no *site* <http://www.licitacoes-e.com.br>, através do *link* <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

3. DATAS E HORÁRIOS

- 3.1. Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 7h59min do dia 12/11/2025.
- 3.2. Abertura das propostas e verificação de conformidade: das 8h00min até às 8h44min do dia 12/11/2025.
- 3.3. Início da disputa de preços: a partir das 08h45min do dia 12/11/2025.
- 3.3.1. Limite do acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas.
- 3.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, de materiais para escritório e de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 4.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6. DO PREÇO MÁXIMO

- 6.1. O valor máximo estimado da contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
- 6.1.1. A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Somente será admitida a participação neste certame de pessoa jurídica legalmente estabelecida, que comprove, com documentos de registros ou autorizações legais, explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que preencha integralmente as condições estabelecidas, em consonância com a legislação específica e vigente.
- 7.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

estivesse, bem como na observância dos regulamentos internos da BAHIAINVEST e do Governo do Estado da Bahia e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

- 7.3.** Além das hipóteses estabelecidas no art. 38 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.303/16, não poderão participar da licitação, a licitante:
- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h)** agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i)** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - j)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - k)** Sociedades cooperativas;
 - l)** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal do Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - m)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

- 7.4.** O impedimento de que trata a letra **d** do item 7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 7.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras **b** e **c** do item 7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.7.** O disposto nas letras **b** e **c** do item 7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.8.** A vedação de que trata a letra **h** do item 7.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 7.9.** Considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 7.10.** As vedações previstas neste Termo de Referência aplicam-se igualmente aos empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela BAHIAINVESTE no curso das contratações.
- 7.11.** A licitante deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, assinada pelo respectivo representante legal, informando que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento descritas no Edital.
- 7.12.** As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 7.13.** Far-se-á a comprovação da situação declarada pela licitante, quanto ao porte de sua empresa (ME/EPP), na fase de habilitação, por meio de análise da receita bruta contida na Demonstração de Resultados do Exercício – DRE, do ano-calendário exigível.
- 7.13.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa, empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 7.14.** Como condição prévia ao envio dos documentos, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das Condições de Participação, por parte da empresa mais bem classificada, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** Cadastro de Empresas Penalizadas pela BAHIAINVEST;
 - b)** Certificado de Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado da Bahia SAEB (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.asp>);
 - c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - e)** Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO::>).
- 7.14.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.14.2.** Constatada a existência de sanção, ou descumprimento das Condições de Participação, a empresa licitante será desclassificada, mediante ato fundamentado do Pregoeiro.
- 7.14.3.** Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 7.15.** As licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.
- 7.16.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como de empresas constituídas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado.
- 7.17.** Induzir o Pregoeiro a erro ou equívoco, por ato omissivo ou comissivo, a respeito das condições expostas nesta Cláusula, sujeita o autor a sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

8. CADASTRAMENTO NO SISTEMA E CREDENCIAMENTO

- 8.1.** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão realizar o prévio cadastramento junto às Agências do Banco do Brasil, sediadas no País, para obtenção de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 8.1.1.** Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades, ou diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 8.1.2.** No caso de cadastramento de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado), a empresa deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.1.3.** Os interessados poderão nomear representantes, devidamente cadastrados, para realização de negócios em seu nome e sob sua responsabilidade.
- 8.1.3.1.** Os representantes deverão comprovar tal condição, mediante a apresentação de carta de apresentação conforme MODELO do ANEXO IV ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular propostas e lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 8.1.3.2.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 8.1.3.3.** Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.3.4.** Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da LICITAÇÃO, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.
- 8.1.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão administrador do sistema ou à BAHIAINVESTE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.5.** O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico implica no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.3.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.3.1.** A não declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar nº 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 8.3.2.** A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

9. PARTICIPAÇÃO

- 9.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário estabelecidos no item 3 deste Edital para abertura da sessão pública.
- 9.2.** O acesso ao sistema eletrônico é feito diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 9.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à BAHIAINVEST responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10. REGISTRO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (conforme solicita o sistema), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, de acordo com o item 3 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
- 10.1.1.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.1.2.** Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, a licitante deverá lançar o **valor global do item**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.
- 10.1.3.** O item ofertado deve estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do ANEXO I do Edital, incluindo marca (se for exigido, e ficando expressamente vedada a indicação de duas ou mais marcas para o item) e outros elementos que identifiquem e constatem a discriminação do produto e/ou serviços ofertado, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 10.1.4.** No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa prestação dos serviços, a exemplo de taxas, impostos, seguros e contribuições sociais, trabalhistas, e previdenciárias, custos com material de consumo, salários, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, emolumentos e quaisquer outros custos que se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações.
- 10.1.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 10.1.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 10.1.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.1.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.1.9.** As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.
- 10.1.10.** Os licitantes deverão ter prévio conhecimento das “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação”, disponível no “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão
- 10.1.11.** É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas e documentos de habilitação com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 10.2.** Até a abertura da sessão, e nos termos do item 3 deste Edital, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 10.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 10.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- 10.4.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 10.3 ou 10.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e neste Edital.
- 10.6.** A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.
- 10.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.9.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 10.9.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas com participação em mais de 5% (cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
--

- 11.1.** A sessão pública terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.
- 11.1.1.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços registradas no Sistema Eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 11.1.2.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica do Setor Demandante do objeto, para que a mesma análise e emita parecer técnico sobre os serviços ofertados.
- 11.1.3.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.
- 11.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.4.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item
- 11.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8.1.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais
- 11.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.9.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta variará de R\$ 0,10 (dez centavos) e R\$ 1,00 (um real), de acordo com o valor unitário do item, e estará descrito nas informações sobre o lote no sistema licitações-e.
- 11.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 11.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 11.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.18.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 11.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 11.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.18.5.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55 da Lei nº 13.303, de 2016, nesta ordem:
- 11.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 11.19.1.2.** em igualdade de condições, e somente como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 11.19.1.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- 11.19.1.2.2.** empresas brasileiras;
- 11.19.1.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.19.1.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 11.19.1.3.** sorteio.
- 11.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela BAHIAINVEST.
- 11.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 11.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 11.20.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.20.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.21.** O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação.
- 11.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. FASE DE JULGAMENTO

- 12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, legislação correlata e no item 7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 12.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 12.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.3.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 12.3.3.** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
- 12.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 12.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 10.4 deste edital.
- 12.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 12.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 12.6.1.** conter vícios insanáveis;
 - 12.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 12.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 12.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 12.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.7.** É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela BAHIAINVEST.
- 12.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 12.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 12.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 12.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 12.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 12.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.11.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).
- 12.12.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 13.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 58 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 13.2.** Para fins de habilitação, da licitante vencedora, será exigido apresentar os documentos de habilitação devidamente autenticados, relacionados a seguir:

13.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 13.2.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 13.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 13.2.1.5.** Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais para contratar com a BAHIAINVEST, conforme modelo do ANEXO V;
- 13.2.1.6.** Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 4º, VII da Lei 10520/02, conforme modelo do ANEXO VI do edital;
- 13.2.1.7.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 13.2.1.8.** Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando inscrição no caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e/ou Certificado de Microempreendedor Individual disponível no portal na internet, no caso de MEI, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de realização deste pregão;
- 13.2.1.9.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo ANEXO VII);
- 13.2.1.10.** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos administradores, sócios ou não sócios;

13.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 13.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.2.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);
- 13.2.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.
- 13.2.2.4.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.2.2.5.** Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet <http://www.tst.gov.br/certidao>.

13.2.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.2.3.1.** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 13.2.3.1.1.** No caso de licitante em recuperação judicial, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 13.2.3.2.** Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível na forma da lei, acompanhado de Certidão de Regularidade



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

Profissional do Contador, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 13.2.3.3.** Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da abertura da licitação, na forma da lei.

13.2.4. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- 13.2.4.1.** Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

13.2.4.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas pela BAHIAINVEST na tabela constante do Anexo I – Termo de Referência;

13.2.4.1.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

- 13.2.4.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

- 13.2.4.3.** A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

- 13.3.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- 13.4.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 13.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

- 13.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

- 13.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 13.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 13.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 13.9.1.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 13.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 13.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.
- 13.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 13.14.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 13.15.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 13.16.** A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 13.17.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvadas as hipóteses de saneamento.
- 13.17.1.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejarão verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 13.17.2.** A BAHIAINVEST não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 13.18.** Havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.19.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Licitação será declarada como fracassada.
- 13.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. RECURSOS

- 14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 59 da Lei nº 13.303, de 2016, e no art. 102 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVEST.
- 14.2.** O prazo recursal é de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação da decisão.
- 14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 14.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.
- 14.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da decisão;
- 14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 14.10.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.11.** A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 14.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.
- 14.13.** Cabe ainda, recurso contra a decisão de:
- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico; e
 - b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a BAHIAINVEST.
- 14.13.1.** Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.
- 14.13.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.14.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO

- 15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2.** Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a BAHIAINVEST a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à BAHIAINVEST convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.7.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.7.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 16.8.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 17.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 17.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a BAHIAINVEST, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 17.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 17.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
--

- 18.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o Beneficiário da Ata poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, prorrogável até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
- 18.2.** A recusa injustificada do Beneficiário da Ata em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 18.3.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a BAHIAINVEST convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, que compõem o cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 18.4.** Ocorrendo fato superveniente à celebração do Contrato, devidamente justificado pela autoridade competente, a BAHIAINVEST não estará obrigada a contratar a licitante vencedora, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.
- 18.5.** Este Edital e seus anexos, a proposta da licitante vencedora, o Parecer do Pregoeiro e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 18.6** As informações a respeito do Reajuste, das Obrigações de Contratante e Contratada, da Entrega e do Recebimento do Objeto da Licitação, da Fiscalização, do Pagamento, da Rescisão Contratual e demais informações a respeito da contratação e fase de execução do Contrato estão contidas na Minuta do Contrato, Anexo VIII deste Edital.

19. PENALIDADES

- 19.1.** São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras que configurem a violação de preceitos contratuais ou legais:
- 19.1.1.** deixar de entregar documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 19.1.2.** não celebrar o contrato ou não ASSINAR a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 19.1.3.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 19.1.4.** ensejar o retardamento da execução do certame;
 - 19.1.5.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 19.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 19.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 19.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 19.1.5.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 19.1.6.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - 19.1.7.** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação, cabendo a aplicação de penalidade no caso de mera tentativa dessas condutas;
 - 19.1.8.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.1.8.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.1.8.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.1.8.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 19.1.9.** cometer fraude fiscal;
 - 19.1.10.** afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 19.1.11.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 19.1.12.** comprovadamente ser reconhecido como agente econômico envolvido em casos de corrupção;
 - 19.1.13.** prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público;
 - 19.1.14.** comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos contrários a probidade administrativa;
 - 19.1.15.** comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados perante a BAHIAINVEST.
- 19.2.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que configure a violação de preceito contratual ou legal, não seja suficiente para acarretar danos à BAHIAINVEST, seus processos, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 19.2.1.** A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação da penalidade de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a BAHIAINVEST ou a aplicação de multa no valor de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme o caso.
 - 19.2.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a)** em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;
 - b)** pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da contratação;
 - c)** por empreender qualquer conduta ou expediente cujo objetivo consista em impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do processo licitatório, correspondente a até 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 19.3.** A pessoa jurídica incurso nas penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, também pode incorrer nas sanções disciplinadas pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos previstos nesta legislação.
- 19.4.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados.
- 19.5.** As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 19.6.** Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a BAHIAINVESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I.** não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - II.** não entregar a documentação exigida no edital;
 - III.** apresentar documentação falsa;
 - IV.** causar o atraso na execução do objeto;
 - V.** não manter a proposta;
 - VI.** falhar na execução do contrato;
 - VII.** fraudar a execução do contrato;
 - VIII.** comportar-se de modo inidôneo;
 - IX.** declarar informações falsas; e
 - X.** cometer fraude fiscal.
- 19.7.** O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, que ocorrerá após o trânsito em julgado do processo administrativo sancionatório na esfera administrativa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da BAHIAINVESTE, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 20.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na BAHIAINVEST.
- 20.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.8.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.9.** Na eventualidade da não realização da licitação na data apazada será marcada nova data e hora, procedendo com a fixação da comunicação aos Licitantes através do sistema eletrônico Licitações-e, do Banco do Brasil e do portal eletrônico da BAHIAINVEST.
- 20.10.** A BAHIAINVEST pode adiar a licitação ou prorrogar o prazo para recebimento de proposta, sem que caiba as Licitantes qualquer reclamação ou direito a indenização ou reembolso.
- 20.11.** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério do Pregoeiro, simples omissões, falhas ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem a lisura do procedimento e o caráter competitivo do procedimento licitatório ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.12.** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Hierárquica Superior, em qualquer fase da licitação, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.13.** A autoridade competente poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, excluir qualquer Licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 20.14.** Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVEST, bem como na jurisprudência, doutrina e demais legislações aplicáveis.
- 20.15.** A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos na Lei nº 13.303/2016, assegurado às Licitantes o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.16.** Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.17.** Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo III	Cadastro de Reserva



BAHIAINVEST

BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

Anexo IV	Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
Anexo V	Declaração de inexistência de impedimentos
Anexo VI	Declaração de inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação
Anexo VII	Declaração do art. 7º, XXXIII, da CRFB
Anexo VIII	Minuta do Contrato

PREGOEIRO
(ASSINATURA COM CARIMBO FUNCIONAL)

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1. Registo de Preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado, e sob demanda, de materiais de limpeza e descartáveis, materiais de escritório e de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A contratação é de natureza continuada, com fornecimento de parcelado de materiais de limpeza e descartáveis, materiais de escritório e de gêneros alimentícios, durante todo o período de vigência do contrato e mediante prévia definição da contratante.

2. DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

- 2.1. As especificações técnicas do material, bem como a quantidade estimada para cada item, estão descritas neste Termo de Referência.
- 2.2. Os materiais serão divididos em lotes, podendo os licitantes participarem do pregão de todos os lotes ofertados.
- 2.3. A aquisição dos produtos pela BAHIAINVESTE será através de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo menor preço por lote, na quantidade máxima estimada e especificações, conforme descrito abaixo:

LOTE 01**Material de Limpeza e Descartável**

Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	Detergente para prato, líquido neutro concentrado. Composição aromática neutro. Embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade para 500ml.	Unidade	96
2	Água sanitária em solução aquosa, ativo Hipoclorito de Sódio e água, embalagem plástica de 1l, com teor ativo entre 25 e 2,55 pp.	Caixa	72
3	Desinfetante líquido , produto saneante domissanitário, com ação bactericida, indicado para limpeza, desinfecção e desodorização de ambientes, aroma lavanda e pH adequado. Produto regularizado na Anvisa. Embalagem plástica resistente com tampa de segurança, volumes de 1L, 2L ou 5L.	Unidade	25
4	Desinfetante Multiuso , embalagem de 500 ml	Unidade	100
5	Pano de chão alvejado medindo 45 x 70 cm fabricado em algodão cru, na cor branca. para limpeza de ambiente em geral. Produto resistente, com alta absorção. Pacote com 10 (dez) unidades	Pacote	48
6	Esponja para prato tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bacteriana medida 10,9 x 7,2 x 2cm, com formato retangular, na cor amarela com verde, pacote com 04 (quatro) unidade. Para	Pacote	60



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

	dissolver gorduras e sujeiras mais pesadas sempre que necessário.		
7	Guardanapo de papel descartáveis, folha dupla, cor branca, fabricados com 100% celulose ou material de qualidade equivalente. Macios, resistentes e absorventes. Embalagem com 50, 100 ou 200 unidades. Indicados para uso em refeições e ambientes institucionais.	Pacote	120
8	Papel toalha interfolhado , folha simples, 2 (duas) dobras, fabricado com 100% celulose virgem ou material de qualidade equivalente. Cor branca, macio, sem perfume, com boa absorção e resistência. Dimensões aproximadas: 20 cm x 21 cm ou conforme padrão de mercado.	Fardo	120
9	Papel higiênico , folha dupla, fabricado com 100% fibras celulósicas virgens, de alta qualidade, alta alvura, macio e com excelente poder de absorção. Produto não picotado, com gramatura mínima de 30 g/m², largura de 10 (dez) cm e comprimento de 200 (duzentos) metros por rolo. Embalagem com 12 (doze) unidades.	Fardo	100
10	Sabonete líquido com proteínas do leite, que limpa e hidrata as mãos, deixando-as macias e suaves. Produto biodegradável, indicado para uso diário, acondicionado em refil plástico de 900 ml, com válvula contra vazamento, adequado para dispensar tipo saboneteira dosadora.	Unidade	100
11	Vassoura de pelo natural com base de polietileno, com cerdas naturais de 60mm, medindo 300mm de comprimento, peso estimado de 225g.	Unidade	04
12	Rodo para piso com base de plástico com duas borrachas medindo 30cm, com cabo de alumínio de no mínimo 130 cm.	Unidade	04
13	Álcool etílico líquido 46% p/p, antisséptico e desinfetante, para higienização de superfícies e antisepsia das mãos. Produto incolor, sem perfume, validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagens de 500 ml, com tampas de segurança e rotulagem conforme Anvisa.	Unidade	50
14	Sacos de lixo , material plástico resistente, preto fosco, com capacidade para 50 litros medindo 63 x 80. Pacote com 100 (cem) unidades.	Pacote	100
15	Luva de borracha confeccionada em borracha nitrílica, cor verde, tamanho Médio, cano longo, tipo todos os dedos.	Par	48
16	Balde plástico – capacidade 20l – em polipropileno, sem tampa, com alça, em cor transparente	Unidade	5
17	Odorizador de Ambiente Aerossol na fragrância de Lavanda, frasco de alumínio, com conteúdo de 360ml.	Unidade	20
18	Pano de prato de padrão residencial, medindo 60x40cm, estampado, em algodão.	Unidade	50
19	Pano multiuso de microfibra, lavável e reutilizável, indicado para limpeza a seco ou úmida. Alta absorção, não risca e não solta fiapos. Dimensões aproximadas: 39 cm x 39 cm, lavável e reutilizável.	Pacote	20
20	Cloro em gel com hipoclorito de sódio (2% a 2,5% de cloro ativo), ação desinfetante e alvejante, indicado para limpeza pesada. Embalagem plástica resistente de 1L, 2L ou 5L, com tampa de segurança. Produto regularizado na Anvisa e validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	20

**BAHIAINVESTE**

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

21	Limpa Vidros com ação desengordurante, secagem rápida e sem manchas. Biodegradável, regularizado na Anvisa. Embalagem de 500mL com gatilho ou 5L, validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	20
22	Pano limpa tela , confeccionado em microfibra ultrafina, macio, não abrasivo e livre de fiapos. Indicado para limpeza de telas sensíveis, sem causar riscos e danos. Lavável, reutilizável e com alta durabilidade. Dimensões aproximadas: 20cm x 30 cm ou conforme padrão de mercado.	Pacote	10
23	Copo descartável 200ml em poliestireno atóxico, com capacidade para 200ml, massa mínima de 2,20 gramas, resistência mínima de 0,85N, sem tampa. Caixa com 2500 (duas mil e quinhentas) unidades.	Unidade	2.500
24	Garfo descartável em poliestireno ou polipropileno atóxico, resistente, com acabamento liso, cor branca ou translúcida, aproximadamente 15 cm. Uso único, indicado para refeições em ambientes institucionais. Embalagem com 50 (cinquenta), 100 (cem) ou 500 (quinhentas) unidades.	Pacote	50
25	Prato Descartável fabricado em poliestireno (PS) ou polipropileno (PP) atóxico, branco ou translúcido, resistente e com acabamento liso. Indicado para uso único em refeições institucionais, eventos ou refeitórios. Diâmetro aproximado de 18 a 21 cm. Embalado em pacotes com 10 (dez) unidades.	Pacote	50
26	Sabão em pó convencional , de primeira linha, para limpeza diversas, embalado em pacotes resistentes de 500g, 1.6kg ou 5kg, com validade mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	100
27	Mexedor de café , em material plástico cristal transparente, atóxico, descartável, comprimento aproximado de 9cm e largura aproximada de 11 cm. Pacote c/ 500 (quinhentas) unidades	Pacote	10
28	Lixeira em plástico resistente, redonda, 12 litros sem furo ou abertura, na cor preta.	Unidade	30

LOTE 02**Materiais de Escritório**

Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	Papel A4 75g/m² - (210mm x 297mm/ Gramatura 75g/ Coloração: Branco premium)	Resma (500 folhas)	180
2	Papel Sulfite Alta Qualidade Chamequinho Branco A4, 180g, 210x297mm, 50 (cinquenta) Folhas)	Pacote (50 folhas)	24
3	Pilhas alcalina AA , Dimensões: 3,1 x 11,4 x 9,5 cm; 196 g (uso em controle) (pacote com 16 (dezesesseis) unidades)	Pacote	06
4	Pilhas AAA , Dimensões do produto: 2,3 x 11,4 x 9,5 cm; 96 g (uso em mouse) (pacote com 16 (dezesesseis) unidades)	Pacote	06
5	Caixa Correspondência Simples , acrílico (dimensões do produto 36,5C x 26,5L x 5A).	Unidade	20
6	Caixa De Correspondência, Organizadora Papeis , Dupla Cristal – Altura x largura x comprimento (11,5 cm x 11,5 cm x 36 cm).	Unidade	36



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

7	Quadro De Aviso Cortiça 90x60 Para Escritório Industrial Cor Marrom-claro Cor da armação Nude Stalo.	Unidade	12
8	PASTA A-Z A4 LARGA - Formato: 285mm x 345mm.	Unidade	60
9	Papel Contact rolo 45 cm x 2 m Transparente/quadriculado.	Unidade	10
10	Pendrive capacidade de armazenamento 64 Gb.	Unidade	24
11	Caneta Esferográfica Escrita Fina , Cristal Fina (azul/preta/vermelha). Caixa 50 (cinquenta) unidades	Caixa	04
12	Lápis Preto , Grafite Nº 2HB, Com Corpo Verde Redondo. (pacote com 4 (quatro) unidades)	Pacote	30
13	Borracha Plástica Branca - Dimensões c 5,6 x L 3,6 x A 1,4cm. (kit 2 (duas) unidades)	Pacote	10
14	Régua em Poliestireno 30 cm.	Unidade	12
15	Pincel Marcador Quadro Branco 3,0mm com 3 (três) cores.	Unidade	24
16	Pasta L , Ofício cristal, transparente.	Unidade	360
17	Clips Galvanizado Aço, 2/0;4/0;6/0;8/0.	Caixa	60
18	Grampo para grampeador galvanizado, 26/6.	Caixa	36
18.1	Grampo para grampeador galvanizado nº10.	Caixa	36
19	Grampeador 24/6 e 26/6 para até 25 Folhas, com Base Antiderrapante Preto	Unidade	12
19.1	Grampeador Nº 10 para até 12 Folhas, Preto e cinza.	unidade	12
20	Bloco rascunho com serrilha, 56g, 100 folhas, 74 x 118mm	Unidade	10
21	Bloco Para Recado Flicube 86x86x80 85g 700f Branco. (Personalizado BI)	Caixa	20
22	Post-it, Bloco de Notas Adesivas , 76x76mm, 270 folhas e 4 blocos de 38x 50mm, 100 folhas cada.	Pacote	20
23	Envelope A4 22 X 32 cm Pardo Kraft 229 x 324 mm.	Unidade	100
24	Envelope A3 370 x 450.	Unidade	100
25	Cola Branca , transparente, Embalagem (90g ou 250g).	Unidade	20
26	Tesouras Multiuso Inox 3 Peças 19cm 24cm 14cm – Resistentes, Leves e Ergonômicas para Uso Diário.	Unidade	10
27	Fita Autoadesiva transparente 48mmx45m.	Unidade	10
27.1	Fita Autoadesiva transparente 45mm X 300.	Unidade	10
28	Prendedor para Papel 15 mm, Preto.	Unidade	12
29	Pasta Canelada cristal, transparente, A4 (kit c/10)	Unidade	100
30	Caneta Marca Texto Fluorescente Gel 4 Cores	Pacote	05

LOTE 03



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

Gênero Alimentício

Item	Descrição	Unidade	Qtd
1	Café torrado e moído, tipo tradicional, que garanta a preservação do aroma e sabor, embalado a vácuo em pacote de 500g, ou superior. com validade mínima de 12 (doze) meses. Produto destinado ao consumo diário, conforme padrões da Anvisa.	Pacote	300
2	Café Gourmet , torrado e moído, a vácuo, pacote contendo 250g, ou superior. Produto pronto para preparo com água quente, com validade mínima de 12 (doze) meses e registro na Anvisa.	Pacote	300
3	Café solúvel tradicional, com sabor e aroma característicos. Apresentado em embalagem de vidro com tampa vedante, contendo 100g, ou superior. Produto pronto para preparo com água quente, com validade mínima de 12 (doze) meses e registro na Anvisa.	Unidade	100
4	Cápsula Café pronto para uso em máquina, ou compatível, em embalagem individual selada, caixa com 10 cápsulas, validade mínima de 12 (doze) meses e registro na Anvisa.	Caixa	50
5	Leite em pó integral em lata de 380g, ou superior, isento de conservantes, corantes ou aditivos artificiais. O produto deve estar em conformidade com a Anvisa.	Lata	200
6	Achocolatado em pó , pronto para diluição em leite ou água, da máquina Takee Coffe . Deve, conter açúcar, vitaminas e minerais adicionados. A embalagem deve ser resistente com pacote de 1,00kg, ou superior, validade mínima de 12 (doze) meses.	Pacote	100
7	Achocolatado em pó , tradicional 700g	Pacote	100
8	Sachês de açúcar individuais contendo de 5g cada, ou superior, acondicionados em embalagem coletiva.	Caixa	24
9	Adoçante Líquido de baixa caloria, frasco com volume de 75ml, ou superior, com bico dosador ou conta-gotas. O produto deve estar em conformidade com as normas da ANVISA.	Unidade	24
10	Refrigerante 1,5l, normal, Pet	Unidade	100
10.1	Refrigerante 1,5l, zero açúcar, Pet	Unidade	100
11	Sequiho doce tradicional, crocante e saboroso, ideal para consumo em lanches e eventos, embalado em pacote plástico resistente e selado, com peso líquido de 100g, 200g e 500g. Validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	Pacote	120
12	Banana chips crocantes, produzida a partir de bananas selecionadas, frita ou assada, levemente salgada ou doce. Embalada em pacote plástico resistente e selado, com peso líquido de 100g, 200g ou 500g. Produto pronto para consumo, com validade mínima de 4 (quatro) meses a partir da data de entrega.	Pacote	120

2.4. A presente contratação adotará como regime de execução por preço global.

2.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

2.6. A proposta deverá conter a descrição dos itens ofertados, incluindo quantidades, especificações técnicas, tais como, marca, modelo, descrições do produto, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características descritas, preço unitário, preço total e validade da proposta, devendo ser compatível como o presente Termo de Referência.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 2.7. No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na aquisição dos produtos.
- 2.8. Nos termos do art. 48, inciso X, do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE, o prazo mínimo de validade das propostas é de 90 (noventa) dias.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Atualmente a BAHIAINVESTE tem vivenciado um processo de ampliação de atuação, face à captação e elaboração de novos projetos, ocasionando a contratação de mais colaboradores, desenvolvimento de mais atividades presenciais, individuais e em grupos, a exemplo de treinamentos, aumento do número de reuniões e visitas de terceiros à Sede da empresa, uma dinâmica que tem demandado o aumento do consumo de materiais de escritório, de gênero alimentício, de limpeza e de descartáveis no âmbito da empresa.
- 3.2. A presente contratação tem por objetivo assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, promovendo condições adequadas de trabalho, organização e higiene no ambiente institucional. Visa, ainda, atender às demandas básicas de apoio em reuniões, eventos internos e na recepção de visitantes, garantindo a qualidade dos serviços prestados e o bem-estar dos servidores e usuários.
- 3.3. A Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza, descartáveis, materiais de escritório e gêneros alimentícios visa atender às necessidades operacionais e administrativas da Bahiainveste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento parcelado, e sob demanda, dependendo das necessidades operacionais da Bahiainveste e da sua capacidade de armazenamento, de materiais de limpeza, descartáveis, materiais de escritório e de gêneros alimentícios da seguinte forma:
LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS
LOTE 02 – MATERIAL DE ESCRITÓRIO
LOTE 03 – GÊNERO ALIMENTÍCIO
- 4.2. O fornecimento deverá ser executado com zelo, garantindo a higiene na manipulação, seguindo os regulamentos específicos para garantir o controle de qualidade dos produtos e segurança do consumidor.

5 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1. Os produtos descritos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de materiais comuns, conforme definido no art. 32, inc. IV, da Lei nº 13.303, de 2016.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. **Local de entrega:** Os produtos licitados deverão ser entregues no endereço da Empresa Baiana

AQUISIÇÃO DE BENS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

de Ativos S.A – BAHIAINVEST, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 - Bloco B, 1º andar, Caminho das Árvores, Salvador- BA, CEP: 41.820-904, preferencialmente no turno da manhã, no horário das 9h às 11h, de 2ª a 6ª feira, e serão recebidos pelo fiscal do contrato.

- 6.2. Prazo de entrega:** A entrega dos materiais ocorrerá sob demanda, mediante requisição formal da contratante, com a emissão de Ordem de Fornecimento, com prazo máximo de entrega de até 5 (cinco) dias úteis após o pedido.
- 6.3.** A Ordem de Fornecimento será enviada através do e-mail a ser fornecido pela vencedora do certame, no bojo da proposta ajustada, e será considerado recebido, para efeito da contagem do prazo para entrega do produto, 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio pela BAHIAINVEST.
- 6.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, contados da data de recebimento dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 6.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.6.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 6.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.7.** O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material, de modo que assegurem a melhor higiene e organização destes para recebimento e guarda na Bahiainvest;
- 6.8.** Somente será permitido produto novo (primeiro uso) de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material com embalagem violada, fora do prazo de validade ou de qualidade duvidosa.
- 6.9.** Os produtos fornecidos devem estar contidos dentro da faixa de validade mínima requerida para cada item.
- 6.10.** Os produtos no momento da entrega devem estar lacrados e apresentando boas condições de uso, permitindo ao responsável pelo recebimento a conferência das condições de entrega dos produtos e a recusa no caso de produtos entregues fora da especificação ou com qualidade duvidosa.
- 6.11.** As entregas dos itens, objeto deste termo de referência, deverão ocorrer sem custo adicional, na Unidade Sede da Bahiainvest.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 6.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, quantidade, fabricante, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4.1. Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à CONTRATADA, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para substituí-los, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela BAHIAINVESTE.

7.1.4.2. A notificação será enviada através do e-mail a ser fornecido pela vencedora do certame, no bojo da proposta ajustada, com solicitação de confirmação de recebimento, e será considerada recebida, para efeito de contagem do prazo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio pela BAHIAINVESTE.

7.1.4.3. Substituir os materiais fora do prazo de validade ou que quando acondicionados de forma indevida, fiquem imprésteveis para o uso;

7.1.4.4. Obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do material, a substituir toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

7.1.5. Comunicar à BAHIAINVESTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 7.1.8.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, montagem, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da BAHIAINVEST;
- 7.1.9.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das aquisições objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da BAHIAINVEST;
- 7.1.10.** Prestar esclarecimentos à BAHIAINVEST sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.1.11.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 7.1.12.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela BAHIAINVEST, cujas reclamações se obriga a atender;
- 7.2.** Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 7.3.** Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações da BAHIAINVEST:
 - 8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 8.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
 - 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado que fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
 - 8.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 8.1.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da BAHIAINVEST relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 8.1.7.** Emitir Ordem de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio de representante da administração designado, e enviá-la à empresa, através do e-mail a ser fornecido pela vencedora do certame, no bojo da proposta ajustada, com solicitação de confirmação de recebimento, que será considerada recebida, para efeito de contagem do prazo, 24 (vinte e quatro) horas após o seu envio pela BAHIAINVESTE.;
 - 8.1.8.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;
 - 8.1.9.** Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
 - 8.1.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;
 - 8.1.11.** Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.303/16 e demais cominações legais;
 - 8.1.12.** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
 - 8.2.** A BAHIAINVESTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9 DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório
- 10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da BAHIAINVESTE à continuidade do contrato.
- 11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 11.1.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
 - 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da BAHIAINVESTE ou de seus agentes e prepostos;

- 11.3.** O representante da BAHIAINVESTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
- a)** fiscalizar e atestar o(s) material(is) recebido(s), de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
 - b)** comunicar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade do(s) material(is), cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias;
 - c)** conferência quantitativa e qualitativa do(s) material(is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações deste Termo de Referência.
- 11.4.** O fiscal determinará o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.5.** A BAHIAINVESTE designará o gestor e o fiscal do contrato, devendo o Fiscal ser o intermediador entre a CONTRATADA e a BAHIAINVESTE.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1.** Os pagamentos ocorrerão em até 08 (oito) dias úteis, contados da data do ATESTO da Nota Fiscal, após concluído o recebimento definitivo.
- 12.1.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 12.1.2.** A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
 - 12.1.3.** Na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá apresentar o respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou o respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), bem como enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico financeiro@bahiainveste.ba.gov.br.
- 12.2.** O ATESTO na(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal.
- 12.3.** O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital;
- 12.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

- 12.5.** A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;
- 12.6.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;
- 12.7.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho e junto ao FGTS;
- 12.8.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela BAHIAINVEST, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 12.9.** Caso a BAHIAINVEST deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pela CONTRATADA as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC, sob o qual incidirá juros de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês), *pro rata die*.

13 DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 13.1.** O valor máximo estimado para a contratação será mantido em sigilo até a adjudicação do objeto, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/16.
 - 13.1.1.** A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação será disponibilizada aos órgãos de controle externo e interno, e será registrada em documento formal sua disponibilização a estes órgãos, sempre que solicitado.

15. DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
- 15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 15.5.** A rescisão deste Contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, especialmente, quando a empresa CONTRATADA:
- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto, por mais de 10 dias corridos;
 - b) falir ou dissolver-se;
 - c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta contratação, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
 - d) por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo administrativo de contratação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - e) não cumprir as cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - f) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - g) cometer reiteradas faltas na sua execução, anotadas no registro de ocorrências; e,
 - h) não manter as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato.
- 15.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.
- 15.7.** Está prevista a rescisão deste Contrato, ainda para os casos de:
- a) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - c) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
 - d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria Executiva da CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.8.** Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” do item 15.7 do Contrato, sem



BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se houver.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 206 e seguintes, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTES e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

16.1.1. Pelo atraso na entrega do(s) produto(s) em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue, por dia decorrido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do(s) produto(s);

16.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do(s) produto(s), caracterizada em 10 (dez) dias corridos após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) de multa compensatória e 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) não entregue(s) ou do saldo remanescente do contrato, a critério da CONTRATANTE;

16.1.3. Pela recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) rejeitado(s), entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias úteis que se seguirem à data da comunicação da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do(s) produto(s) rejeitado(s);

16.1.4. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

16.1.5. Pela inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

16.4. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela BAHIAINVESTES.

16.5. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na BAHIAINVESTES em relação à CONTRATADA.

16.5.1. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

forma da lei.

- 16.6.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da BAHIAINVESTE, devidamente justificado.
- 16.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 17. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**
- 17.1.** A CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

Salvador, 22 de julho de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Tais dos Santos Nunes
Auxiliar Administrativo

Neuma Queiroz
Coordenação Administrativa

Coordenação Administrativa – ADM
Gerência Administrativa – GERAD
Diretoria de Administração e Finanças - DAF
Empresa Baiana de Ativos S/A - BAHIAINVESTE



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025

A **BAHIAINVESTE - EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A**, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima de capital autorizado, com criação autorizada pela Lei Estadual nº 13.467, de 23 de dezembro de 2015, situada na Av. Tancredo Neves, nº 776 – Bloco B – 1º andar – Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, CEP: 41.820-904, neste ato representada por seu Diretor Presidente **PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 253.779.305-68, considerando o julgamento da licitação, modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, de/...../20..., processo administrativo nº 113.19294.2025.0000615-69, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303/16, Decreto Estadual nº 18.471/18, com as alterações dos Decretos Estaduais nº 19.024, de 03 de maio de 2019, Decreto Estadual nº 9.457/05, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTE e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos (tel e e-mail), representante)</i>						
Item do TR	Especificação	Marca	Qte. estimada	Prazo de validade	Valor unitário	Valor global

3. DA ADESÃO A ATA

- 3.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços.
- 3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

AQUISIÇÃO DE BENS - MENOR PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:
- 4.3.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 4.3.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.
- 4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes ficará disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016.
- 4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela BAHIAINVEST.
- 4.9. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.6, observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à BAHIAINVEST convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a BAHIAINVEST, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a BAHIAINVEST a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do inciso II do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016;



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
 - 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, e na legislação aplicável.

- 6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.
- 6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.1., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2.e no item 6.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O registro do Beneficiário da Ata será cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303, de 2016, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação quando:
 - 7.4.1. não forem cumpridas as exigências contidas na Ata de Registro de Preços;
 - 7.4.2. injustificadamente, o Beneficiário da Ata deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preço;
 - 7.4.3. o Beneficiário da Ata der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei 9.433, de 1º de março de 2005.
 - 7.4.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a BAHIAINVESTE e órgão(s) participante(s), se for o caso.
- 7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.4 será formalizado por despacho da BAHIAINVESTE, por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preço, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.6.1. por razão de interesse público; ou
 - 7.6.2. a pedido do Beneficiário da Ata.



BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

7.7. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela BAHIAINVESTE, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.7.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.7.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado pelo Beneficiário da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.7.2.2. Na hipótese prevista no item 7.6.1 desta Ata, antes da suspensão ou cancelamento, a BAHIAINVESTE poderá proceder à negociação com o Beneficiário da Ata, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.;

7.7.2.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Beneficiário da Ata, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.7.3. O Beneficiário da Ata poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela BAHIAINVESTE, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.7.3.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

7.8. Nas hipóteses dos itens 7.4, 7.6 e 7.7, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 134 e seguintes de RILC.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



BAHIAINVEST – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da BAHIAINVEST e do Beneficiário da Ata registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº Federal n. 13.303/2016.
- 9.3.** A BAHIAINVEST não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Beneficiário da Ata, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 66, § 3º da Lei nº 13.303, de 2016, bem como art. 11, § 2º do Decreto nº 18.471, de 2018.
- 9.4.** A BAHIAINVEST pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 10 do Decreto nº 9.457, de 2015.
- 9.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, e devido Cadastro de Reserva será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º, v do Decreto Estadual nº 18.471, de 2018.

10. DO FORO

- 10.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam eletronicamente A presente ATA DE Registro de Preços, depois de lido e achado conforme, que ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

ANEXO III

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos (tel e e-mail), representante)</i>						
Item do TR	Especificação	Marca	Qte. estimada	Prazo de validade	Valor unitário	Valor global

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos (tel e e-mail), representante)</i>						
Item do TR	Especificação	Marca	Qte. estimada	Prazo de validade	Valor unitário	Valor global



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 004/2025

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº....., APRESENTA proposta para aquisição de equipamentos
de TI, objetivando a participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**, pelo menor preço.

Declara que, se vencedora, fornecerá os produtos pelos preços orçados, com valor devidamente detalhado
em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital do
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, e como segue:

Item do TR	Especificação	Marca	Qte. estima da	Prazo de validade	Valor unitário	Valor global

Declara que se submete inteiramente a todas as condições do Edital.

Declara que no preço apresentado estão inclusos todos os custos com impostos, taxas, despesas com
transportes, hospedagem, alimentação e demais encargos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão da Licitação;

Salvador, ____ de _____ de 2025.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
CONSTANTES DO ART. 38, INCISOS I AO VIII DA LEI nº 13.303/16

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 004/2025

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no
art. 38, incisos I a VIII, da Lei Federal nº 13.303/2016, não existir fato impeditivo para sua Contratação pela
BAHIAINVESTE, assim como os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da
empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos
decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, e assume o compromisso de declarar a
superveniência de qualquer fato impeditivo a sua Contratação.

Salvador, de de 2025.

[Carimbo e assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A

Ref. Pregão Eletrônico nº 004/2025

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que o objeto ofertado por
esta Empresa (que subscreve abaixo) atende todas as especificações descritas neste Edital; que os
documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as
informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a
todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor
desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório
e; que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a
documentação comprobatória exigida no Edital convocatório; e que inexistem fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Salvador, em ____ de _____ 2025.

[Carimbo e Assinatura do Representante Legal]



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB

À
BAHIAINVESTE – Empresa Baiana de Ativos S/A
Ref. Pregão Eletrônico nº 004/2025

Prezados Senhores,

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade – RG nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no
inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos e na condição
de aprendiz.

Salvador, de de 2025.

[Carimbo da empresa / assinatura do representante legal]



BAHIAINVESTES

BAHIAINVESTES – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

ANEXO VIII

MINUTA DE CARTA CONTRATO

 BAHIAINVESTES Empresa Baiana de Ativos S/A		CARTA- CONTRATO AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Processo SEI Nº 113.19294.2025.0000615-69	
PRODUTOS	UN. DE NEGÓCIO	UN. OPERACIONAL	C. DE CUSTOS
	-	-	-
CONTRATANTE: Empresa Baiana de Ativos S/A - BAHIAINVESTES		REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO BRITTO GUIMARÃES	
ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves, nº 776 – Bloco B – 1º andar – Caminho das Árvores – Salvador-BA CEP. 41.820-904		C.N.P.J.: 16.030.310/0001-30	
CONTRATADA:		REPRESENTANTE: nome – Sócio administrador/procurador	
ENDEREÇO:			
C.N.P.J/MF:			
OBJETO: Aquisição de			
VALOR UNITÁRIO: R\$xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) VALOR GLOBAL: R\$xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)		GESTOR(A)/FISCAL DO CONTRATO: nome - Matrícula	
FORMA DE PAGAMENTO: Após a ENTREGA DOS PRODUTOS, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto do(a) Gestor(a)/Fiscal do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa prevista no orçamento do presente exercício		PRAZO DE VIGÊNCIA xx (xxxxx) meses a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025 e Proposta da Contratada	
FORO: Salvador - Bahia		TRIBUTOS: Deduzidos dos pagamentos a serem efetuados ao contratado, se for o caso	
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO: De acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, e disciplinado no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTES e suas alterações. OUTRAS CONDIÇÕES: a) O presente ajuste está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, às disposições da Lei nº 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVESTES e suas alterações; b) A CONTRATADA deverá corrigir reparar ou substituir os produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas e de qualidade exigidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, arcando com todo o ônus respectivo; c) A CONTRATADA arcará com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal que se relacionem direta ou indiretamente com a prestação dos serviços técnicos, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, de tudo dando ciência a CONTRATANTE.		e) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação; f) A CONTRATADA arcará com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação; g) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à BAHIAINVESTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela BAHIAINVESTES.	



BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE – EMPRESA BAIANA DE ATIVOS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO Nº 113.19294.2025.000061-69

d) A presente contratação poderá ser prorrogada nos termos do art. 71, da Lei nº 13.303. Na hipótese de prorrogação o valor pactuado poderá ser reajustado, observada a variação do IPCA/IBGE nos 12 (doze) últimos meses, a contar da vigência do contrato;

LOCAL E DATA:

ASSINATURAS

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam eletronicamente a presente Carta Contrato, que, depois de lida e achada conforme, ficará disponível no Sistema Eletrônico de Informações.